

Edital de Chamada Pública n.º 01_/2017.

O Conselho da (E.E.E.F.M JOÃO DE SOUSA PRIMO), pessoa jurídica de direito público, com sede à AV JOSÉ TEOTONIO DOS SANTOS , n.º S/N, inscrita no CNPJ sob n.º 01.2014.620/0001-05, representada neste ato pelo (a) vice- Presidente (a), o (a) Senhor (a) **ANTONIO DANTAS LOPES FILHO** , no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEFM JOÃO DE SOUSA PRIMO, durante o período de 24 de FEVEREIRO a 16 de MARÇO de 2017, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

AÇÕES	DATA	HORA
APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA	16/03/2017	07:00 AS 15:00
APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS	16/03/2017	07:00 AS 15:00
RESULTADO FINAL	16/03/2017	17:00

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (CONSELHO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO JOÃO DE SOUSA PRIMO) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.**

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n. °38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/071012

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO
01	QUEIJO DE QUALHO DE BOA QUALIDADE	KG	50	13,00

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias**
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**



GOVERNO
DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
7ª GERÊNCIA DE ENSINO - ITAPORANGA – PB
EEEF. MÉDIO JOÃO DE SOUSA PRIMO

02	ALHO DE QUALIDADE	KG	20	20,00
03	CARNE BOVINA MOIDA DE QUALIDADE	KG	50	20,00
04	MEL DE ABELHA	LT	30	15,00
05	JIRIMUM SEM LESÕES	KG	50	5,00
06	ALFACE SEM LESÕES	KG	30	10,00
07	INHAME SEM LESÕES	KG	50	10,00
08	BANANA BRATA SEM LESÕES	KG	100	6,00
09	ARROZ DE QUALIDADE (preto)	KG	100	4,00
10	BATATA INGLESA SEM LESÕES	KG	50	4,00
11	CEBOLA QUALIDADE	KG	30	4,00
12	CENOURA SEM LESÕES	KG	50	4,00
13	COENTRO VERDE	KG	40	10,00
14	FEIJÃO CARIOCA INTEIRO E SEM LESÕES	KG	50	7,00
15	FEIJÃO MACASSA, SEM LESÕES	KG	50	8,00
16	MACAXEIRA SEM LESÕES	KG	50	6,00
17	OVOS DE GALINHA	UND	200	0,70
18	PIMENTÃO VERDE	KG	40	8,00
19	TOMATE SEM LESÕES	KG	50	4,00
20	POLPA DE FRUTAS DE ACEROLA	KG	50	7,00
21	POLPA DE FRUTAS DE MANGA	KG	50	7,00
22	POLPA DE FRUTAS MARACUJÁ	KG	50	8,00
23	BOLO CASEIRO	KG	100	1,00
24	PÃO FRANCES	KG	200	6,00
25	FRANGO DE GRANJA DE QUALIDADE	KG	100	7,00
26	FARINHA MANDIOCA	KG	50	3,00
27	MILHO FUBÁ	KG	50	2,00
28	POLPA DE FRUTAS DE GOIABA	KG	50	7,00
29	POLPA DE FRUTAS DECAJA	KG	50	8,00
30	BATATA DOCE	KG	50	3,00
31	CARNE DE OSSO BOVINO			15,00
32	CARNE BOVINO COLCHÃO DURO	KG	50	22,00
33	PEIXE (TILAPIA)	KG	50	15,00
34	LEITE EM PÓ INTEGRAL TRADICIONAL EMBALAGEM COM 200GM.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE	KG	50	3,00
35	IOGURTE, BEBIDA LACTA COM SABORES COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITARIA EMBALADA EM	LT	60	3,50

	SACO DE 1LITRO.			
36				

4. Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 16 de MARÇO de 2017, até as 15:00 hs, na Escola E. E.F. MÉDIO JOÃO DE SOUSA PRIMO, maiores informações na AV. JOSÉ TEOTÔNIO DOD SANTOS, Bairro CENTRO, n.º S/N, CEP58.7900-000, (PEDRA BRANCA/PB), pelos telefones 987756678, no horário 07:00 as 17:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

CENTRO , n. ° S/N , CEP58.7900-000, (PEDRA BRANCA/PB), pelos telefones 987756678, no horário 07:00 as 17:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na (E.E.EF.MÉDIO JOÃO DE SOUSA PRIMO) situado á AV. JOSÉ TEOTONIO DOS SANTOS, n. °S/N, PEDRA BRANCA, nos dias de SEGUNDA A SEXTA FEIRA, pelo período de MARÇO a DEZEMBRO de 2017

7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

(PEDRA BRANCA/PB, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017.



Presidente da UEx.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO)**



Diretor da Escola.